



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 41 DE 13 DE MARÇO DE 2014.

ALTERA VALOR DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 032 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA.

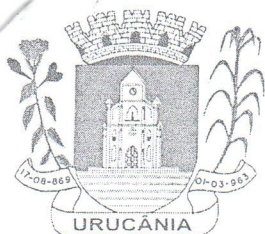
O Povo do Município de Urucânia por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido ao Art. 1º da Lei Municipal Nº. 032 de 09 de dezembro de 2013, que autoriza a concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições as entidades no valor de **R\$ 22.312,00** (vinte dois mil, trezentos e doze reais) em favor da "**Associação da Microrregião do Vale do Piranga - AMAPI**" conforme discriminação abaixo:

Nome da Instituição	Altera Valor de R\$	Para R\$
Contribuição a Associação da Microrregião do Vale do Piranga - AMAPI	36.188,40	58.500,40
Total Geral	36.168,40	58.500,40

§ Único - As previsões de subvenções para o exercício de 2014 contidas na Lei Municipal nº 032 de 09 de dezembro de 2013 passar vigorar com o valor total de **R\$ 997.134,94** (novecentos e noventa e sete mil, cento e trinta e quatro reais, noventa e quatro centavos).

Art. 2º. Como recurso de anulação para suplementação da contribuição citada acima poderá o Poder Executivo anular as seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Anulação de Dotação	
020301 99999 9999 9.999 999999 - Reserva de Contingência (Ficha 172)	22.312,00
Total Geral de Anulação de Dotação	22.312,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam as disposições em contrário

Urucânia, 13 de Março de 2014.


Frederico Brum de Carvalho
Prefeito de Urucânia

